



EDITAL Nº 004/2021

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS

A Secretaria de Saúde do Município de Riacho das Almas/PE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Portaria de nº 498/2021, torna público por intermédio do presente Edital, as normas e procedimentos que nortearão o processo seletivo, para a área de atuação junto à Secretaria Municipal de Saúde, a serem admitidos por prazo determinado, em razão de situação temporária de excepcional interesse público, e considerando a declaração pública de pandemia em relação ao novo Coronavírus pela Organização Mundial da Saúde - OMS, de 11 de Março de 2020, assim com, a Declaração de Emergência e Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30 de Janeiro de 2020, e a Lei nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da situação da emergência em saúde pública de importância internacional, considerando o aumento excepcional na demanda da saúde pública em razão da pandemia do Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de Março de 2020; considerando que os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate a endemias têm o papel fundamental de aproximar a população da assistência à saúde, além de fazer o cadastramento dos usuários e identificar situações de vulnerabilidade na área de abrangência atendida pela UBS, eles têm a missão de identificar possíveis pontos de vulnerabilidade sanitária; Com o intuito de **suprir a situação emergencial – COVID 19 - junto à Secretaria Municipal de Saúde**, com relação aos cargos de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate a Endemias – ACE.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e Coordenado pela Comissão de Seleção, constituída por 03 (três) servidores.
- 1.2** A participação na seleção é livre para quem atender, plenamente, aos requisitos exigidos para o exercício da função temporária, na forma estabelecida no Anexo I deste Edital.
- 1.3** O contrato temporário a ser firmado para a função oferecida neste edital terá a duração datada de início do contrato por um período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.



- 1.3.1** A classificação dentro das vagas e/ou a aprovação no Processo Seletivo deste edital, não implica na contratação imediata, haja vista que a contratação dos aprovados poderá ser realizada a qualquer tempo durante a vigência do processo seletivo, observando-se os critérios de conveniência e oportunidade da Administração.
- 1.4** A Seleção Pública Simplificada de que trata este Edital será realizada em uma única etapa, de caráter classificatório, denominada de Avaliação Curricular.
- 1.5** Aos atos advindos da execução desta Seleção Pública Simplificada serão exigidos ampla publicidade, devendo ainda ser veiculados no quadro de avisos da Secretaria de Saúde, Prefeitura Municipal de Riacho das Almas/PE, Diário Oficial, bem como no site Oficial <https://www.riachodasalmas.pe.gov.br/>
- 1.6** O candidato que por qualquer motivo deixar de atender às normas aqui estabelecidas, será eliminado do certame.
- 1.7** Somente concorrerão às vagas de Agente Comunitário de Saúde - ACS, os candidatos inscritos que residam na área da comunidade em que atuarão, desde a data da publicação do Edital do processo seletivo público, conforme previsto no ANEXO III deste Edital.
- 1.8** A comprovação de residência do candidato, a partir da publicação deste Edital, no bairro ou localidade para o qual concorre à vaga, será comprovada pelos seguintes meios:
- nota fiscal ou fatura de concessionária de serviço público (fornecimento de energia elétrica, água, telefonia fixa ou móvel);
 - correspondência ou documento encaminhado por entes ou órgãos públicos;
 - correspondência de instituição bancária ou financeira;
 - correspondência de operadora de cartão de crédito;
 - na ausência dos documentos anteriores, declaração emitida por associação de moradores, igreja ou delegacia que comprove residência mínima desde a data de publicação do Edital.
- 1.9** Caso o candidato resida com cônjuge ou parente e o comprovante que disponha esteja em nome deste, deve juntar documento comprobatório do parentesco.



- 1.10** Caso a comprovação de residência seja inverídica o candidato será automaticamente excluído do processo seletivo, sem prejuízo de responsabilização civil e penal.
- 1.11** O Agente Comunitário de Saúde - ACS deverá manter residência fixa em sua respectiva área de atuação, enquanto perdurar o vínculo público.
- 2. DAS FUNÇÕES, QUANTITATIVO DE VAGAS, REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO.**
- 2.1** Os requisitos para contratação, jornada de trabalho, quantitativo de vagas disponíveis e valores da remuneração correspondentes a cada função ofertada, constam no quadro estampado no Anexo I deste edital.
- 2.2** A descrição sumária das atividades de cada função ofertada consta no Anexo II deste edital.
- 3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS**
- 3.1** Do total de vagas ofertadas por função neste edital, o percentual de 5% (cinco por cento), será reservado para contratação de pessoas portadoras de necessidades especiais, observando-se a habilitação técnica prevista no edital, em cumprimento ao que assegura o artigo 97, VI, "a", da Constituição Estadual.
- 3.1.1** Os candidatos com deficiência - PCD poderão se candidatar a todas as funções previstas neste edital, seja com qualquer quantitativo de vagas previstas, seja para formação de cadastro de reserva. A Administração somente passará a convocá-los com os benefícios da condição de candidato portador de deficiência a partir da 2ª (segunda) convocação para a contratação, a partir daí observando a proporção de 5% (cinco por cento), do total de contratados, conforme previsão legal.
- 3.2** Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298, de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamentam a Lei Federal nº 7.853, de 24/10/1989.



- 3.3** Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoa com deficiência - PCD deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.
- 3.4** Os candidatos que se declararem com deficiência – PCD, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação, em conformidade ao que determina o artigo 41, incisos I a IV do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
- 3.5** O candidato que não declarar no ato de inscrição ser portador de deficiência ou necessidade especial ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as de classificação geral.
- 3.6** A classificação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas portadoras de necessidades especiais, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica, que será promovida pela Junta Médica do Município ou entidade por ele credenciada.
- 3.7** No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o candidato deve apresentar laudo médico atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e indicando a causa provável da deficiência.
- 3.8** A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:
- a) a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298, de 20.12.1999; e
 - b) a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função à qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante do edital.
- 3.9** O candidato que após a Perícia Médica não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.



- 3.10** O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.
- 3.11** As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica não serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.
- 3.12** Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença.

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1** As inscrições para participar do Processo de Seleção Pública Simplificada serão realizadas entre os dias 19 a 30 de Abril de 2021, via entrega presencial do formulário de inscrição devidamente preenchido, disponibilizado no Anexo IV, e de toda documentação exigida no edital, na Secretaria de Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo, com endereço no Espaço Oportunidade – Centro de Vocação Tecnológica CVT, situado na Rua Dr. Manoel Borba, Centro - Riacho das Almas/PE, de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h.
- 4.2** No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente, os documentos originais e cópias abaixo relacionados:
- a) documento de Identidade – RG;
 - b) cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - c) título de eleitor;
 - d) comprovante de quitação das obrigações eleitorais;
 - e) comprovante de residência atualizado e residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde;
 - f) currículo e documentos de comprovação da escolaridade de conclusão do ensino médio (diploma ou certificados), experiências profissionais e demais titulações que possua;



- g) Certificado de curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;
- h) número do PIS/PASEP;
- i) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- j) 01 (uma) foto 3x4 recente;

4.2.1 No ato da inscrição, o candidato deverá ainda, apresentar a Ficha de Inscrição disponibilizada no Anexo IV do presente edital, completamente preenchida, onde deverão constar seus dados de identificação, inclusive telefone e e-mail e informações curriculares.

4.3 A inscrição do candidato indica conhecimento prévio e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.4 Não serão recebidas inscrições fora dos prazos previstos na cláusula 4.1.

4.5 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato da inscrição, dispondo a Administração, do direito de excluir da seleção o candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4.6 Será fornecido ao candidato um comprovante de inscrição, não sendo prejudicado aquele que não receber a confirmação, desde que comprovada a sua inscrição.

5. DA SELEÇÃO

5.1 Somente serão considerados os critérios de avaliação previstos no Anexo V deste edital, obtidos pelo candidato até a data de inscrição na Seleção Pública Simplificada.

5.2 Em nenhuma hipótese a informação curricular não declarada no ato da inscrição será acatada posteriormente pela Comissão.

5.3 Os candidatos serão preliminarmente classificados na ordem decrescente da pontuação obtida na avaliação curricular de acordo com as informações



lançadas pelo próprio candidato no formulário de inscrição, passando a Comissão a verificar se as informações prestadas se encontram devidamente comprovadas quando eventualmente o convocar para contratação.

5.3.1 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que deixar de entregar quaisquer documentos quando solicitados para efetivação do contrato temporário.

5.3.2 Caso não haja candidato com a certificação de curso de formação inicial para o cargo e eventual localidade escolhida, poderão ser selecionados os demais candidatos em ordem de classificação, devendo a administração pública proceder com a realização de curso de formação.

5.4 A Avaliação Curricular valerá, no máximo, 10 (dez) pontos, conforme critérios estabelecidos no Anexo V.

5.5 A presente Seleção Pública Simplificada terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua homologação, podendo ser prorrogada por igual período.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação geral se dará a partir dos pontos obtidos pelo candidato na Avaliação Curricular.

6.2 Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios, sucessivamente:

- a) maior tempo de experiência;
- b) maior grau de escolaridade/titulação acadêmica;
- c) idade mais avançada;
- d) o candidato que tenha exercido a função de jurado, nos termos dos artigos 440 e 439 do Código de Processo Penal, segundo qual constitui também direito ao jurado, em igualdade de condições, no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública.

6.3 Permanecendo, ainda, o empate, serão solicitadas e analisadas as Certidões de Nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora(s) e minuto(s) do nascimento.



- 6.4** Fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido do outro critério previsto nos subitens anteriores.

7. DOS RECURSOS

- 7.1** Poderá ser interposto recurso quanto ao resultado preliminar desta Seleção Pública Simplificada, dirigido à Comissão de Seleção, no prazo estabelecido no Anexo III, mediante apresentação do Formulário constante no Anexo VI deste edital, devidamente preenchido e protocolado no mesmo local de realização da inscrição, nos dias e horários estabelecidos no item 4.1.
- 7.2** Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados no Anexo III.
- 7.3** O recurso deverá especificar a(s) cláusula(s) impugnada(a) e as razões pelas quais a pontuação atribuída a ele(s) está(ão) incorretas.

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

- 8.1** A publicação do resultado do certame será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos (Dec. nº 3298/99, artigo 42).
- 8.2** As listas descritas na subcláusula anterior serão afixadas na Secretaria de Saúde, no Diário Oficial e Site da Prefeitura, na data prevista no Cronograma do Anexo III.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1** O resultado desta Seleção Pública Simplificada será homologado pela Secretária Municipal de Saúde e publicado no quadro de avisos da Secretaria de Saúde.

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1** A convocação para contratação obedecerá à rigorosa ordem de classificação dos candidatos, e será efetuada de acordo com a necessidade do Município;



- 10.2** A convocação para contratação dar-se-á por meio de Edital da Secretaria de Saúde, publicado no mural da Secretaria de Saúde, Prefeitura Municipal, no site oficial <https://www.riachodasalmas.pe.gov.br/>, em Diário Oficial, contato telefônico, via e-mail ou através de telegrama via Correios.
- 10.3** O candidato deverá se apresentar, quando convocado, no prazo de 03 (três) dias úteis e não comparecendo será considerado como desistente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado;
- 10.4** São requisitos básicos para a contratação:
- a) ter sido classificado na presente Seleção Pública Simplificada e no quantitativo de vagas ofertadas;
 - b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da Contratação;
 - d) possuir escolaridade exigida para o Cargo pretendido comprovada através da apresentação do Diploma ou Certificado de conclusão do curso original e cópia do respectivo documento;
 - e) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, sob avaliação da Junta Médica Oficial ou Laudo Particular a ser apresentado pelo contratado;
 - f) cumprir integralmente todas as determinações deste edital;
 - g) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos previstos pela Constituição Federal.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


11.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

11.2 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra norma vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar a seleção pública simplificada.



- 11.3** A contratação fica condicionada ao atendimento às condições estabelecidas neste Edital.
- 11.4** Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.
- 11.5** A Secretária de Saúde do Município de Riacho das Almas/PE reserva-se ao direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, até o número de vagas autorizado, no período de validade do processo seletivo.
- 11.6** O candidato deverá manter atualizado seu endereço, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.
- 11.7** A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada, por escrito, à Secretaria em que se encontra lotado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejuízo à sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.
- 11.8** Os casos omissos neste edital serão analisados e deliberados pela Comissão, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde.

Riacho das Almas/PE, 09 de abril de 2021.


Iêda Rodrigues de Freitas
Secretária Municipal Saúde
Riacho das Almas-PE
Port. 001.2021

IÊDA RODRIGUES DE FREITAS

SECRETÁRIA DE SAÚDE



DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO

PREFEITO

Dioclécio Rosendo de Lima Filho
Prefeito - Riacho das Almas-PE
Matrícula: 101010



ANEXO I

FUNÇÃO, QUADRO DE VAGAS, PRÉ-REQUISITOS, REMUNERAÇÃO E

JORNADA DE TRABALHO

Seleção Pública Simplificada para contratação temporária Edital nº 004/2021

FUNÇÃO	Quantidade de Vagas – Geral e PcD	Localidade de atuação – PSF/Ruas	Pré - Requisitos/Escolaridade	Remuneração	Jornada de Trabalho
Agente Comunitário de Saúde	01	Sítio Bento - UBS I Trapiá	Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do Edital do processo seletivo público. Ensino Médio Completo/Concluído, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de quarenta horas, nos termos da Lei nº 11.350/06.	Salário Base R\$ 1.550,00	40hs/semanal
Agente Comunitário de Saúde	01	Sítio Lagoa de 3 Irmãos - UBS I Trapiá	Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do Edital do processo seletivo público. Ensino Médio Completo/Concluído, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de quarenta horas, nos termos da Lei nº 11.350/06.	Salário Base R\$ 1.550,00	40hs/semanal



Agente Comunitário de Saúde	01	Sítio Lagoa de 3 Irmãos (Próximo a João de Ló) e Sítio Carapotós UBS I Trapiá	Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do Edital do processo seletivo público. Ensino Médio Completo/Concluído, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de quarenta horas, nos termos da Lei nº 11.350/06.	Salário Base R\$ 1.550,00	40hs/semanal
Agente Comunitário de Saúde	01	Sítios Baraúnas, Palmatória, Pendência e Barrinhos - UBS I Trapiá	Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do Edital do processo seletivo público. Ensino Médio Completo/Concluído, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de quarenta horas, nos termos da Lei nº 11.350/06.	Salário Base R\$ 1.550,00	40hs/semanal
Agente Comunitário de Saúde	01	Vila Pinhões / Sítio Pinhões - UBS II Pinhões	Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do Edital do processo seletivo público. Ensino Médio Completo/Concluído, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de quarenta horas, nos termos da Lei nº 11.350/06.	Salário Base R\$ 1.550,00	40hs/semanal



Agente Comunitário de Saúde	01		Sítio Rendeiros e Sítio Caldeirões - UBS II Pinhões	Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do Edital do processo seletivo público. Ensino Médio Completo/Concluído, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de quarenta horas, nos termos da Lei nº 11.350/06.	Salário Base R\$ 1.550,00	40hs/semanal
Agente Comunitário de Saúde	01		Sítios Salobro, Serra Verde, Tambor e Atalaia - UBS III Vitorino	Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do Edital do processo seletivo público. Ensino Médio Completo/Concluído, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de quarenta horas, nos termos da Lei nº 11.350/06.	Salário Base R\$ 1.550,00	40hs/semanal
Agente Comunitário de Saúde	01		Sítio Alto Bandeira, Chã da Bandeira e Sítio Bandeira - UBS III Vitorino	Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do Edital do processo seletivo público. Ensino Médio Completo/Concluído, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de quarenta horas, nos termos da Lei nº 11.350/06.	Salário Base R\$ 1.550,00	40hs/semanal



PREFEITURA DE
**RIACHO
DAS ALMAS**

Prefeitura Municipal de Riacho das Almas

Rua Justo Fernandes da Mota, nº 68 - Centro

Riacho das Almas/PE - CEP 55120-000

Telefone: (81) 3745-1158

E-mail: prefeitura.riachodasalmas.pe@gmail.com

CNPJ: 10.091.551/0001-61

Agente Comunitário de Saúde	01		Sítio Areias e Sítio Urubu - UBS IV Chicão	Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do Edital do processo seletivo público. Ensino Médio Completo/Concluído, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de quarenta horas, nos termos da Lei nº 11.350/06.	Salário Base R\$ 1.550,00	40hs/semanal
Agente Comunitário de Saúde	01		Sítio Chicão de Cima e Sítio Olho D'água do Padre - UBS IV Chicão	Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do Edital do processo seletivo público. Ensino Médio Completo/Concluído, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de quarenta horas, nos termos da Lei nº 11.350/06.	Salário Base R\$ 1.550,00	40hs/semanal
Agente Comunitário de Saúde	01		Bairro Santa Terezinha e Loteamento João Chico - UBS V PAM	Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do Edital do processo seletivo público. Ensino Médio Completo/Concluído, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de quarenta horas, nos termos da Lei nº 11.350/06.	Salário Base R\$ 1.550,00	40hs/semanal



Agente Comunitário de Saúde	01		Bairro Nova Esperança/ Loteamento Gold Park, - UBS VI Jiquirí	Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do Edital do processo seletivo público. Ensino Médio Completo/Concluído, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de quarenta horas, nos termos da Lei nº 11.350/06.	Salário Base R\$ 1.550,00	40hs/semanal
Agente Comunitário de Saúde	01		COHAB / Loteamento João Lula - UBS VI Jiquirí	Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do Edital do processo seletivo público. Ensino Médio Completo/Concluído, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de quarenta horas, nos termos da Lei nº 11.350/06.	Salário Base R\$ 1.550,00	40hs/semanal
Agente de Combate às Endemias	01		Vila Trapiá Sítio Trapiá	Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do Edital do processo seletivo público. Ensino Médio Completo/Concluído, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de quarenta horas, nos termos da Lei nº 13.595/18.	Salário Base R\$ 1.550,00	40hs/semanal



Agente de Combate às Endemias	01		Vila Vitorino	Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do Edital do processo seletivo público. Ensino Médio Completo/Concluído, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de quarenta horas, nos termos da Lei nº 13.595/18.	Salário Base R\$ 1.550,00	40hs/semanal
Agente de Combate às Endemias	01		Bairro Santa Terezinha (Cidade)	Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do Edital do processo seletivo público. Ensino Médio Completo/Concluído, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de quarenta horas, nos termos da Lei nº 13.595/18.	Salário Base R\$ 1.550,00	40hs/semanal



ANEXO II – RESUMO DAS ATRIBUIÇÕES

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Requisitos: Ensino Médio e curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas, com exceção prevista na cláusula 5.3.2

Atribuições: Consideram-se atividades do Agente Comunitário de Saúde - ACS na sua área de atuação, conforme a Lei Federal nº 13.595 de 5 de Janeiro de 2018, Art. 2º: “O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal, dentre outras atividade típicas prevista na Lei Federal mencionada.”

Cargo: Agente de Combate às Endemias

Requisitos: Ensino Médio e curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas, com exceção prevista na cláusula 5.3.2

Atribuições: Consideram-se atividades do ACE na sua área de atuação, conforme a Lei 13.595 de 5 de Janeiro de 2018, Art. 3º: “O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado; São consideradas atividades típicas do Agente de Combate às Endemias, em sua área geográfica de atuação: desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica; identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável; divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas; realização



PREFEITURA DE
**RIACHO
DAS ALMAS**

Prefeitura Municipal de Riacho das Almas

Rua Justo Fernandes da Mota, nº 68 - Centro

Riacho das Almas/PE - CEP 55120-000

Telefone: (81) 3745-1158

E-mail: prefeitura.riachodasalmas.pe@gmail.com

CNPJ: 10.091.551/0001-61

de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS; identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores, dentre outras atividade prevista na legislação mencionada."



PREFEITURA DE
**RIACHO
DAS ALMAS**

Prefeitura Municipal de Riacho das Almas

Rua Justo Fernandes da Mota, nº 68 - Centro

Riacho das Almas/PE - CEP 55120-000

Telefone: (81) 3745-1158

E-mail: prefeitura.riachodasalmas.pe@gmail.com

CNPJ: 10.091.551/0001-61

ANEXO III

CALENDÁRIO

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA –
EDITAL nº 004/2021

EVENTO	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	09 de Abril de 2021
Inscrições	19 de Abril a 30 de Abril de 2021
Julgamento da Avaliação Curricular	03 a 10 de Maio 2021
Divulgação da Lista de Classificação	12 de Maio de 2021
Prazo para Interposição de Recurso	13 a 14 de Maio de 2021
Resultado do Julgamento dos Recursos	18 de Maio de 2021
Homologação e Resultado	20 de Maio de 2021



ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____/2021

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – EDITAL 004/2021

Nome:				
Endereço		Nº:	Apto:	Bairro:
Cidade			Estado	CEP:
Telefone 1:		Telefone 2:		E- Mail:
Data Nascimento ____/____/____		Sexo:		Estado Civil:
RG:	Órg. Exp.	Estado:	Expedição-RG	CPF N:
Título Eleitor:	Zona		Seção	
Vaga Pretendida e localidade, se houver:				

DOCUMENTOS APRESENTADOS CONFORME EDITAL

Descrição	Não	Sim	Descrição	Não	Sim
RG			Certificado de Curso, se houver;		
CPF			Experiência Profissional		
Título de Eleitor e Quitação das Obrigações Eleitorais			PIS/PASEP		
Comprovante de Residência			Reservista		
Escolaridade			Foto 3x4		

Riacho das Almas, ____/____/____

ASS. CANDIDATO/PROCURADOR

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO
Nº DE INSCRIÇÃO
CARGO PRETENDIDO
DATA ____/____/____

Nome do Responsável pelo Recebimento: _____

*OBS: A comprovação de inscrição poderá ser realizada via e-mail por qualquer membro da comissão da presente seleção



ANEXO V

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR DOS CANDIDATOS AO CARGO DO EDITAL Nº. 004/2021
Avaliação Curricular

Cargos de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias - ACE

Experiência Profissional comprovada na área de atuação específica	0,5 (por semestre)
Total de Pontuação máxima	3,0
Experiência profissional comprovada em área afim	0,5 (por semestre)
Total de Pontuação máxima	2,0
Curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas, concluído, com aproveitamento (Curso de formação de acordo com a Lei Federal n. 11.350/2006)	3,0
Total de Pontuação máxima	3,0
Curso de aperfeiçoamento na área de saúde com carga horária mínima de 120h	1,0 (por curso)
Total de Pontuação máxima	2,0
Total Geral	10,0

